

# Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal e-Agendas

(Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021)



#### **DESPACHO INTERNO**

Encontro entre agentes públicos do mesmo órgão ou da mesma entidade.

Não lança no e-Agendas





### VIAGEM COM CUSTEIO PÚBLICO

O registro da viagem deverá ser feito somente no SCDP. No e-Agendas deverá ser feito o registro apenas do compromisso.

Não lança no e-Agendas





### RECEBIMENTO DE BRINDES

Item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, até o valor 1% do teto remuneratório (de R\$ 392,93), não deverá ser registrado. Não lança no e-Agendas





# **REUNIÃO**

Encontro de trabalho entre o agente público e uma ou mais pessoas externas ao órgão ou à entidade em que atue, quando não houver representação privada de interesses.

Lança no e-Agendas





### **AUDIÊNCIA**

Encontro de trabalho entre o agente público e uma ou mais pessoas externas ao órgão ou à quando entidade houver que atue, em representação privada de interesses.

Lança no e-Agendas





## **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Sessão pública de caráter presencial ou telepresencial, consultiva, aberta a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, com o objetivo de subsidiar o processo de decisão no âmbito estatal.

Lança no e-Agendas





# **AFASTAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES**

Deverá ser registrado o período e a indicação do substituto, quando houver.

Lança no e-Agendas





#### VIAGEM COM CUSTEIO PRIVADO

Quando a viagem for custeada por pessoa física ou jurídica de interesse privado, deverá ser registrado no e-Agendas todas as despesas custeadas por este, e na sequência, deverá ser registrado o compromisso.

Lança no e-Agendas







